

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL Nº 008/2024AQUI-FME.
INEXIGIBILIDADE nº 001/2024FMEIN**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
SOUTO SOARES E O SR. BELMIRO FERREIRA DOS
SANTOS.**

Nesta data, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 30.607.380/0001-32, localizada à Avenida José P. Sampaio, nº 08, Centro, representada neste ato pela Sr^a. Secretária **ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE**, portadora do RG nº 07.584.888-07/SSP-BA, e CPF nº 001.319.995-16, residente e domiciliada na Rua Glória Sampaio, Nº 64, Centro, Souto Soares-Ba, CEP 46.990-000, doravante denominado **ADQUIRENTE** e do outro lado o Sr. **BELMIRO FERREIRA DOS SANTOS** inscrito no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 270.819.905-68 e portador do RG. nº 04.917.975-67SSP/BA, Residente e Domiciliado no Povoado de Pau Ferro, Zona Rural, Souto Soares-Ba, CEP 46.990-000, doravante denominado **PROPRIETÁRIO**, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, artigo 74 inciso V, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato, Aquisição de imóvel situado no Povoado de Pau Ferro, Município de Souto Soares-Ba, medindo 4.356 m² (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis metros quadrado), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 1,61 (um real e sessenta e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), área essa que será destinada a construção do muro e ampliação das salas de aula e construção do parque para educação infantil, da Escola Municipal Castro Alves, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme Lei Municipal nº 12, de 13 de Dezembro de 2023.

1.2. Acostado aos autos do Processo Administrativo – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, cuja tramitação resultou no presente instrumento de contrato, encontra-se anexado o laudo de avaliação, constando a topografia do terreno, apresentado pela Engenheiro Civil, vem como a Proposta do **PROPRIETÁRIO**, Termo de Referência, sendo que estes documentos passam a fazer parte do presente contrato, independente de transcrição.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

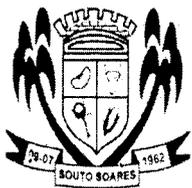
CLÁUSULA II – FUNDAMENTAÇÃO:

Contrato por **INEXIGIBILIDADE**, nos termos do inciso V do Art. 74 da Lei 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos “*aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha*”.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência até 30/06/2024, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA IV – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

1º O valor global da presente transação é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), referente à compra do imóvel descrito na Cláusula 1ª, o qual será pago da seguinte forma:

a) No ato da Assinatura do contrato, deverá ser emitida uma Nota de Empenho no valor total da transação.

b) imediatamente após a publicação do contrato, o pagamento deverá ser realizado à vista, em moeda corrente nacional, mediante depósito identificado/finalidade na Conta do Proprietário.

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES

5.1. DO VENDEDOR

5.1.1. Entregar o imóvel devidamente escriturado e registrado livre de quaisquer gravames, débitos de natureza fiscal, trabalhista ou cível, entre eles impostos, taxas, emolumentos, dentre outros, até a imissão do COMPRADOR na posse do imóvel, respondendo, inclusive, pelos efeitos de eventual evicção;

5.1.2. Permitir a vistoria do imóvel objeto do contrato ao COMPRADOR, antes da imissão da posse;

5.1.3. Transferir a posse do imóvel, com a entrega das chaves imediatamente após a quitação.

5.1.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais débitos relativos ao imóvel até a data da escrituração do imóvel, momento em que o comprador será imitado na posse do imóvel.

5.1.5. Assinar a Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato;

5.2. DO COMPRADOR

5.2.1. Efetuar o pagamento do valor na forma e condições estabelecidas neste Contrato;

5.2.2. Realizar o pagamento de todas as despesas e tributos necessários à formalização, escrituração, registro e averbação do negócio jurídico nos órgãos e cartórios competentes;

5.2.3. Assinar a Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, a ser lavrada por Tabelião em Cartório de Notas, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

CLÁUSULA VI – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação.

Ação 2.067: Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.

Classificação Econômica: 449061 – Aquisição de Imóveis.

Fonte: 1500

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO:

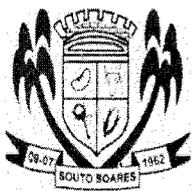
O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial nos Artigos nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os casos omissos ou situações não explícitas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, subsidiariamente na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLAUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização deste contrato ficará a cargo da servidora Ângela Nascimento de Oliveira, matrícula de nº 1159, nomeada como Fiscal de Contratos do Fundo Municipal de Educação, deste Município



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

para exercer a função de acordo com a regulamentação, e do servidor Daniel Moreira Damasceno, matrícula de n.º 3601, para as funções de Fiscal de Contratos, cujo objeto contratado for referente a Obras municipais conforme Decretos/GP Nº 455 e 456, ambos publicados em 25 de maio de 2023 no Diário Oficial do Município. A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, publicado em 26 de Agosto de 2021 e Decreto Municipal nº 173, publicado em 27 de Agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA X – DO FORO:

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, o representante da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos.

Souto Soares – Ba, 20 de Fevereiro de 2024.

Zaira Barbosa de Souza Andrade
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

BELMIRO FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 270.819.905-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG: 11.306.352-01

RG: 13263148-23

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 001/2024FMEIN

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Souto Soares – Estado da Bahia.

Objeto: Aquisição de imóvel situado no Povoado de Pau Ferro, Município de Souto Soares-Ba, medindo 4.356 m² (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis metros quadrado), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 1,61 (um real e sessenta e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), área essa que será destinada a construção do muro e ampliação das salas de aula e construção do parque para educação infantil, da Escola Municipal Castro Alves, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme Lei Municipal nº 12, de 13 de Dezembro de 2023.

Contratado: BELMIRO FERREIRA DOS SANTOS inscrito no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 270.819.905-68 e portador do RG. nº 04.917.975-67SSP/BA, Residente e Domiciliado no Povoado de Pau Ferro, Zona Rural, Souto Soares-Ba, CEP 46.990-000.

Valor global: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Embasamento Legal: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21.

Homologação/Ratificação: 20/02/2024.

EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 30.607.381/0001-32

Contrato Nº 008/2024AQUI-FME - Processo de Inexigibilidade nº 001/2024FMEIN

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Souto Soares- Bahia.

Objeto: Aquisição de imóvel situado no Povoado de Pau Ferro, Município de Souto Soares-Ba, medindo 4.356 m² (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis metros quadrado), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 1,61 (um real e sessenta e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), área essa que será destinada a construção do muro e ampliação das salas de aula e construção do parque para educação infantil, da Escola Municipal Castro Alves, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme Lei Municipal nº 12, de 13 de Dezembro de 2023.

Contratado: BELMIRO FERREIRA DOS SANTOS inscrito no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 270.819.905-68 e portador do RG. nº 04.917.975-67SSP/BA, Residente e Domiciliado no Povoado de Pau Ferro, Zona Rural, Souto Soares-Ba, CEP 46.990-000.

Valor global: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Embasamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação.

Ação 2.067: Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.

Classificação Econômica: 449061 – Aquisição de Imóveis.

Fonte: 1500

Prazo de Vigência: 20/02/2024 a 30/06/2024.